



Edital

Projetos de Inovação Pedagógica da Universidade de Lisboa

Edição Março de 2025

Reconhecendo o mérito de docentes e investigadores que se distingam pela promoção de modelos educativos capazes de responder aos desafios pedagógicos atuais e incentivando a adoção de práticas inovadoras, a ULisboa institui o concurso para financiamento de Projetos de Inovação Pedagógica.

Objetivo

O financiamento de Projetos visa a melhoria das práticas pedagógicas no contexto de unidades curriculares de 1º, 2º e 3º ciclos, pela utilização de ferramentas e metodologias relevantes ao nível da aprendizagem.

Destinatários

Podem concorrer docentes e investigadores da ULisboa, individualmente ou em equipas de até cinco elementos, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Sejam docentes ou investigadores de carreira na ULisboa em efetividade de funções;
- Não tenham recebido este financiamento nas três edições anteriores.

Financiamento

1. São financiados Projetos de Inovação Pedagógica a desenvolver no contexto de unidades curriculares de 1º, 2º e 3º ciclos por um docente ou grupo de docentes.
2. Neste concurso serão financiados até 20 projetos, com um valor máximo de dois mil euros por projeto.
3. O financiamento de cada Projeto será transferido para a Unidade Orgânica a que pertence o responsável pelo Projeto.

Despesas elegíveis e não elegíveis

São consideradas **elegíveis** as despesas com:

- Recursos humanos;
- Consumíveis;
- Software;
- Despesas de produção de vídeos;
- Outras despesas, desde que devidamente justificadas.



São consideradas despesas **não elegíveis** as associadas a equipamento informático.

Período de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados no ano letivo 2025-2026.

Prazo de submissão de candidaturas

As candidaturas devem ser entregues até ao dia 30 de abril de 2025.

Formalização das candidaturas

1. As candidaturas devem ser enviadas para o email inovacaopedagogica@reitoria.ulisboa.pt, incluindo os seguintes elementos:

- Formulário de candidatura devidamente preenchido e incluindo a identificação do endereço de correio eletrónico do responsável pela candidatura, através do qual serão efetuadas as notificações eletrónicas;
- Declaração de consentimento do docente/investigador responsável pelo projeto;
- Descrição do Projeto de Inovação Pedagógica, incluindo:
 - Descrição da Unidade Curricular, com referência às estratégias pedagógicas a adotar e aos resultados a obter;
 - Descrição e justificação das componentes de inovação a introduzir, incluindo metodologias, materiais e/ou tecnologias de apoio à aprendizagem;
 - Descrição e justificação do financiamento solicitado.
- *Curriculum Vitae* resumido dos candidatos, com especial enfoque na componente pedagógica.

2. Podem ser submetidos elementos complementares que possam ser úteis para a avaliação das candidaturas.

Avaliação das candidaturas

1. Na avaliação das candidaturas são considerados os seguintes critérios:

- C1 – Pertinência e originalidade da estratégia de inovação pedagógica proposta no projeto, no contexto da(s) unidade(s) curricular(es); grau de inovação e alinhamento com o objetivo de uma aprendizagem centrada no estudante;
- C2 – Impacto potencial do projeto e transferibilidade da inovação para outras unidades curriculares;
- C3 – A viabilidade do projeto, tendo em conta a sua duração, assim como a adequação dos recursos e o financiamento solicitado para os fins propostos.

2. Cada critério referido no número 2 deste artigo é valorado numa escala de 0 a 100.



3. A classificação final da candidatura será determinada por aplicação da seguinte fórmula:

$$C_f = 0,4 \times C_1 + 0,4 \times C_2 + 0,2 \times C_3$$

Júri

1. O Júri responsável pela avaliação das candidaturas é constituído pelo Reitor ou por um membro da Equipa Reitoral com competência delegada, que preside, por três docentes da ULisboa, por dois estudantes da ULisboa e por três elementos externos à Universidade, designados pelo Reitor, nos termos do Despacho nº 66/2025.
2. O júri pode decidir pela não atribuição de financiamento a Projetos, se considerar que as candidaturas não reúnem os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não serem observadas as regras do presente regulamento.

Resultados e divulgação

1. A comunicação dos resultados aos candidatos é feita nos termos definidos pelo Código do Procedimento Administrativo.
2. Os resultados da avaliação serão divulgados através dos canais da ULisboa.
3. Após a conclusão do Projeto, o seu docente/investigador responsável deve apresentar um relatório, que contenha a descrição do processo de implementação, os principais resultados obtidos e o relatório de execução financeira.
4. O docente/investigador responsável pelo Projeto, ou em quem este delegar, deve apresentar os resultados obtidos numa sessão pública organizada para o efeito.

Lisboa, 17 de março de 2025

Luís Ferreira

Reitor